DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.354

0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	874,72
0409010189	LITOTRIPSIA	2.216,00
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	4.821,48
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	4.889,72
0409010227	NEFROLITOTOMIA	2.343,44
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	2.295,50
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	3.724,76
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	3.439,48
0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	2.518,16
0409010545	URETEROENTEROPLASTIA	2.699,80
0409010553	URETEROENTEROSTOMIA	3.139,48
0409010561	URETEROLITOTOMIA	2.194,14
0409010570	URETEROPLASTIA	2.515,84
0409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	2.515,84
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	4.536,90
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	856,32
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	1.878,20
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	1.643,00
0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	1.221,16
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	1.279,68
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	4.006,84
0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	3.406,32
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	720,14
0409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	1.027,88
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1.030,24
0409040240	VASECTOMIA	877,74
0409050083	POSTECTOMIA	438,24
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	2.635,32
0409060119	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	4.414,56
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	3.127,72
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	3.631,72
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	2.661,28
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	970,96
0409060194	MIOMECTOMIA	2.115,76
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	2.039,44
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.889,72
0409070157	EXÉRESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	629,10
0410010073	PLÁSTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	5.141,70
0410010090	PLÁSTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA COM IMP	1.263,68
0413040097	PREPARO DE RETALHO	500,24
0416030025	RESSECÇÃO DE GLANDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	3.165,96
0416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUALEM ONCOLOGIA	3.052,04
0416030041	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	3.257,96
0416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	4.308,60
0416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	16.149,64
0416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	8.936,76
0416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	6.113,00
0416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	1.562,88
0416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ON	3.165,96
0416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIO	6.814,92
0416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	15.249,68
0416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	19.824,56
0416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	29.539,12
0416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	15.148,28
0416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	9.076,16
0416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	11.799,04
0416030238	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	8.501,76
0416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	3.967,64
0416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	8.501,84
0416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	23.274,72
0416030289	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	3.642,00
0416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	3.642,00
0416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	17.723,48
0416030319	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	23.631,32
0416030327	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	3.165,96
0416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	3.642,00
0416030343	RESSECÇÃODE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	3.642,00
0416030351	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	4.115,68
0416080014	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	1.584,72
0416080030	EXCISÃO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	1.584,72
0416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) E	13.436,16
0416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONC	16.393,48
0416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUB	2.263,44
0418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	2.577,60
0418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	2.266,27
0702100013	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	810,00
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55

ANEXO II - PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS DE OFTALMOLOGIA

ESPECIALIDADE	COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)
SERVIÇOS DE APOIO AO PROCEDIMENTO FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (0405050372)	301010072	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 10,00
	211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 44,00
	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R$ 24,24
	211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 77,00
	211060259	TONOMETRIA	R$ 6,74
	205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 44,00

ANEXO III - PROCEDIMENTOS ANATOMOPATOLÓGICOS.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)
0203020030	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇACIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXECETO COLO UTERINO E MAMA)	78,00

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 341 DE 12 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e:
Considerando o quanto disposto ao Processo SEI nº 019.8842.2019.0013979-31;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o capítulo II da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017, que dispõe sobre as normas, os direitos e deveres dos usuários de saúde, organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 06/GM/MS/2017, que trata da consolidação das normas sobre o Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria GM/MS nº 237, de 8 de março de 2023, que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
Considerando a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF.
Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
Considerando Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 18/2024 CGRA/DRAC/SAES/MS, que dispõe de atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias;
Considerando que os Programas Nacional e Estadual preveem a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Ginecologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Urologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica e Ortopedia, tem apresentado desempenho expressivo na ampliação do atendimento à população da Bahia e que este ano se desenvolverá em conformidade com o Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias;
Considerando que o Programa Estadual de Ampliação do Acesso a Cirurgias Eletivas (PEAACE) foi instituído pela Portaria nº 163 de 11 de março de 2022, que trouxe em sua publicação o rol dos procedimentos e valores à época, que seriam custeados por fonte do Tesouro Estadual;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Considerando que o Credenciamento nº 003/2016 viabiliza a execução tanto do Programa Estadual de Ampliação de Acesso às Cirurgias Eletivas (instituído pela Portaria Estadual nº 163 de 11 de março de 2022), quanto do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (instituído pela Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023);
Considerando a publicação da Resolução CIB nº 049/2026, no Diário Oficial da Bahia do dia 20 de Fevereiro de 2026, e que esta aprovou a distribuição do recurso financeiro disponibilizado na Portaria GM/MS nº 9.810/2025, para o exercício de 2026, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar e alterar os anexos do Credenciamento nº 003/2016, cujo objeto é a prestação e serviços de saúde de Cirurgias Eletivas com base na estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas áreas de Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Urologia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Ginecologia.
Art. 2º - O Programa tem como objetivos ampliar a oferta de Procedimentos e Cirurgias Eletivas de média e alta complexidade, reduzir o tempo de espera por cirurgias eletivas e evitar complicações secundárias à evolução da doença por perda do tempo cirúrgico oportuno.
§ 1º - A oferta deverá ocorrer, prioritariamente, de forma descentralizada e regionalizada;
§ 2º - Os Procedimentos e Cirurgias Eletivas que serão realizados deverão respeitar o fluxo estabelecido pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, priorizando a demanda reprimida e as filas de espera existentes.
Art. 3º - Para efeito desta Portaria estima-se a Dotação Orçamentária anual de **R$270.339.895,32 (duzentos e setenta milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**, para custeio com fonte de recursos Estadual e Federal, para o período de 12 meses, de 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027.
Parágrafo único - O credenciamento instituído por esta Portaria poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que caiba direito a indenização ou compensação, mediante decisão motivada da Administração, em especial na hipótese de publicação de novo edital de credenciamento que tenha por objeto o mesmo serviço ou objeto correlato, antes do término da vigência estabelecida.
Art. 4º - O Programa será executado por unidades da Rede de Saúde, públicas ou privadas, no âmbito do Estado da Bahia.
§ 1º - As unidades da Rede Pública Estadual deverão realizar os Procedimentos e Cirurgias Eletivas prioritariamente de acordo com o respectivo perfil e complexidade;
§ 2º - As unidades da Rede Complementar deverão ser contratualizadas na forma da legislação pertinente.
Art. 5º - O Programa deverá abranger as especialidades cirúrgicas e os respectivos Procedimentos e Cirurgias Eletivas que estejam na lista de demanda reprimida de cirurgias eletivas e/ou de acordo com necessidade assistencial identificada.
Art. 6º - O rol de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade será definido de acordo com a demanda, desde que analisada e aprovada pela Secretaria Estadual da Saúde.
Art. 7º - Cabe ao gestor estadual a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso dos pacientes que necessitam de procedimentos e cirurgias eletivas, sendo executados, prioritariamente, os procedimentos dos usuários que estejam na lista de demanda reprimida de cirurgias eletivas e aguardando nas filas de espera já existentes.
Art. 8º - A implementação e o monitoramento do Programa serão efetuados pela Secretaria da Saúde, nos termos desta Portaria e de outros atos que vierem a complementá-la ou substituí-la.
Art. 9º - O Programa é uma modalidade de custeio temporário e excepcional, financiado por fonte mista (SUS e Tesouro) ou fonte única (Tesouro), com pagamento pós-fixado, repassado aos hospitais credenciados, pela gestão Estadual, conforme regras desta Portaria.
Art. 10º - Os procedimentos serão remunerados de acordo com os valores fixados nos Anexos da presente Portaria.
Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I - ROL DE PROCEDIMENTOS PECE 2026

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO R$)
0401020010	ENXERTO COMPOSTO	1.209,16
0401020088	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	492,95
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	8.333,00
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	4.256,30
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	4.513,70
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	7.677,70
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1.390,48
0404010016	ADENOIDECTOMIA	2.809,13
0404010024	AMIGDALECTOMIA	3.411,98
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	4.244,82
0404020240	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	1.589,52
0405010079	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA	157,50
0405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04
0405010133	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	1.138,66
0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	3.323,52
0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	2.335,64
0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	215,22
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	2.667,29
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	4.183,12
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	4.701,84
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	860,92
0405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	499,70
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	112,77
0405050135	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	873,61
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER	90,00
0405050356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	2.962,90
0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	771,60
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	4.876,24
0406020566	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	3.333,92
0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	2.768,76
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1.455,60
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	1.263,76
0407030026	COLECISTECTOMIA	3.522,36
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	3.969,80
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	2.949,48
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.308,77
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	2.159,68
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	2.440,24
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	2.551,88
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	2.269,27
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.739,96
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMEN	1.694,04
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	5.340,24
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	9.616,56
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	7.961,81
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍB	5.914,23
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUÇÃO	8.828,80
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	5.622,68
0408050160	RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZA	7.800,69
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCEC	1.617,72
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	874,72
0409010189	LITOTRIPSIA	2.216,00
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	4.821,48
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	4.889,72
0409010227	NEFROLITOTOMIA	2.343,44
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	2.295,50
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	3.724,76
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	3.439,48
0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	2.518,16
0409010545	URETEROENTEROPLASTIA	2.699,80
0409010553	URETEROENTEROSTOMIA	3.139,48
0409010561	URETEROLITOTOMIA	2.194,14
0409010570	URETEROPLASTIA	2.515,84
0409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	2.515,84
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	4.536,90
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	856,32
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	1.878,20
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	1.643,00
0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	1.221,16
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	1.279,68
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	4.006,84
0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	3.406,32
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	720,14
0409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	1.027,88
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1.030,24
0409040240	VASECTOMIA	877,74
0409050083	POSTECTOMIA	438,24
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	2.635,32
0409060119	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	4.414,56
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	3.127,72
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	3.631,72
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	2.661,28

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.354

0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	970,96
0409060194	MIOMECTOMIA	2.115,76
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	2.039,44
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.889,72
0409070157	EXÉRESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	629,10
0410010073	PLÁSTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	5.141,70
0410010090	PLÁSTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA COM IMP	1.263,68
0413040097	PREPARO DE RETALHO	500,24
0416030025	RESSECÇÃO DE GLANDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	3.165,96
0416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUALEM ONCOLOGIA	3.052,04
0416030041	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	3.257,96
0416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	4.308,60
0416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	16.149,64
0416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	8.936,76
0416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	6.113,00
0416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	1.562,88
0416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ON	3.165,96
0416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIO	6.814,92
0416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	15.249,68
0416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	19.824,56
0416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	29.539,12
0416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	15.148,28
0416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	9.076,16
0416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	11.799,04
0416030238	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	8.501,76
0416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	3.967,64
0416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	8.501,84
0416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	23.274,72
0416030289	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	3.642,00
0416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	3.642,00
0416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	17.723,48
0416030319	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	23.631,32
0416030327	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	3.165,96
0416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	3.642,00
0416030343	RESSECÇÃODE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	3.642,00
0416030351	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	4.115,68
0416080014	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	1.584,72
0416080030	EXCISÃO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	1.584,72
0416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) E	13.436,16
0416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONC	16.393,48
0416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUB	2.263,44
0418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	2.577,60
0418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	2.266,27
0702100013	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	810,00
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55

ANEXO II - ROL DE PROCEDIMENTOS GRUPOS PRIORITÁRIOS - PATE 2026

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	GRUPO PRIORITÁRIO	VALOR A SER PAGO (R$)
0404010016	ADENOIDECTOMIA	OTORRINO	2.809,13
0404010024	AMIGDALECTOMIA	OTORRINO	3.411,98
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDEC-TOMIA	OTORRINO	4.244,82
0410010073	PLÁSTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	MASTOLOGIA	5.141,70
0418010013	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO--VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRA	CIRURGIA EM NEFROLOGIA (ACESSO VASCULAR DIFÍCIL)	2.907,70
0418010021	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO--VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	CIRURGIA EM NEFROLOGIA (ACESSO VASCULAR DIFÍCIL)	1.588,93
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	ORTOPEDIA	2.453,40
0408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	ORTOPEDIA	2.368,56
0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	ORTOPEDIA	1.188,48
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	ORTOPEDIA	1.137,08
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS D	ORTOPEDIA	1.113,83
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CL	ORTOPEDIA	1.510,36
0408010193	TRATAMENTO CIR RGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-U	ORTOPEDIA	1.205,60
0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CL	ORTOPEDIA	1.811,60
0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE AR	ORTOPEDIA	1.516,60
0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTR	ORTOPEDIA	1.137,08
0408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	ORTOPEDIA	1.183,00
0408020091	RESSECCAO DO OLECRANO E/OU CABECA DO RADIO	ORTOPEDIA	1.238,04
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	ORTOPEDIA	822,12
0408020130	RECONSTRUCAO CAPSULO-LIGA-MENTAR DE COTOVELO PUNHO	ORTOPEDIA	965,72
0408020148	RECONSTRUCAO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MAO	ORTOPEDIA	822,12
0408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO ME	ORTOPEDIA	965,72
0408020490	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA M	ORTOPEDIA	888,36
0408020504	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SU	ORTOPEDIA	1.046,56
0408020555	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	812,48
0408020563	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	1.885,52
0408020571	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	1.509,24
0408020580	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO	ORTOPEDIA	1.776,32
0408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIAO META-FISE-EPIF	ORTOPEDIA	917,16
0408020601	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEU-DO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERD	ORTOPEDIA	917,16
0408020610	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO	ORTOPEDIA	1.033,04
0408020628	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA DA MAO (POR ESPACO INTER	ORTOPEDIA	770,40
0408020636	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINOSTOSE RADIO ULNAR	ORTOPEDIA	1.487,52
0408020644	TRATAMENTO CIRURGICO P/ CEN-TRALIZACAO DO PUNHO	ORTOPEDIA	985,72
0408030526	RESSECAO DE COCCIX	ORTOPEDIA	783,96
0408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	ORTOPEDIA	1.051,84
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	ORTOPEDIA	5.340,24
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	ORTOPEDIA	7.961,81
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRI	ORTOPEDIA	5.914,23
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	ORTOPEDIA	3.037,72
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	ORTOPEDIA	3.037,68
0408040165	RECONSTRUCAO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	ORTOPEDIA	6.408,68
0408040173	REDUCAO INCRUENTA C/ MANIPULACAO DE LUXACAO ESPONTANEA / PRO	ORTOPEDIA	600,16

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

0408040181	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO CONGENITA COXOFEMORAL	ORTOPEDIA	608,84
0408040262	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LU-XACAO	ORTOPEDIA	3.485,20
0408040327	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA	ORTOPEDIA	6.541,08
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	ORTOPEDIA	5.622,68
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	ORTOPEDIA	1.376,24
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	ORTOPEDIA	6.408,72
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	ORTOPEDIA	1.092,60
0408050136	RECONSTRUCAODE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	ORTOPEDIA	6.408,72
0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	ORTOPEDIA	1.728,56
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EX-TRA-ARTICULAR DO JOELHO	ORTOPEDIA	2.315,56
0408050160	RECONSTRUCAOLIGAMENTAR INTRA--ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO AN	ORTOPEDIA	7.800,69
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO P	ORTOPEDIA	6.408,72
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	ORTOPEDIA	853,20
0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (E	ORTOPEDIA	687,76
0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	ORTOPEDIA	1.378,08
0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KEL	ORTOPEDIA	1.136,24
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	ORTOPEDIA	975,24
0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	ORTOPEDIA	1.992,64
0408050411	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA	ORTOPEDIA	2.457,12
0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCOND	ORTOPEDIA	1.540,20
0408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCA	ORTOPEDIA	3.037,68
0408050446	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	ORTOPEDIA	1.073,64
0408050659	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIME	ORTOPEDIA	1.423,24
0408050667	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBR	ORTOPEDIA	1.895,32
0408050675	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO IN	ORTOPEDIA	2.097,72
0408050721	TRATAMENTO CIRURGICO DE METATARSO PRIMO VARO	ORTOPEDIA	1.073,68
0408050730	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	ORTOPEDIA	1.073,68
0408050748	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE PLANO VALGO	ORTOPEDIA	1.073,68
0408050756	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TALO VERTICAL	ORTOPEDIA	1.378,08
0408050764	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	ORTOPEDIA	1.136,24
0408050772	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO INVETERADO	ORTOPEDIA	1.378,08
0408050780	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	1.193,64
0408050799	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	3.037,68
0408050802	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	3.037,68
0408050810	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	4.043,08
0408050829	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	1.073,64
0408050837	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	3.037,68
0408050845	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	1.588,60
0408050853	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE CONGENITA DA TIBIA	ORTOPEDIA	2.394,40
0408050861	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	3.077,64
0408050870	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	ORTOPEDIA	2.394,44
0408050888	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCA	ORTOPEDIA	2.315,56
0408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENIS-CECTOMIA	ORTOPEDIA	1.617,72
0408050900	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS	ORTOPEDIA	1.073,68
0408050918	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEI	ORTOPEDIA	1.346,40
0408050926	TRATAMENTO DAS LESOES OS-TEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOP	ORTOPEDIA	5.321,48
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	ORTOPEDIA	855,16
0408060085	BURSECTOMIA	ORTOPEDIA	854,52
0408060093	DESCOMPRESSAO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CO	ORTOPEDIA	2.820,08
0408060107	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	ORTOPEDIA	1.717,40
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	ORTOPEDIA	1.133,40
0408060123	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRAND	ORTOPEDIA	1.134,64
0408060131	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTIC	ORTOPEDIA	568,24
0408060140	FASCIECTOMIA	ORTOPEDIA	891,80
0408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	ORTOPEDIA	488,04
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MAO E/ OU DO PE	ORTOPEDIA	1.034,44
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	ORTOPEDIA	2.598,96
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MAO E/ OU DO PE	ORTOPEDIA	1.309,00
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	ORTOPEDIA	2.582,72
0408060204	REINSERCAO MUSCULAR	ORTOPEDIA	813,16
0408060212	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	ORTOPEDIA	365,96
0408060301	RESSECCAO MUSCULAR	ORTOPEDIA	813,16
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	ORTOPEDIA	556,28
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	ORTOPEDIA	561,32
0408060344	RETIRADA DE ESPACADORES / OUTROS MATERIAIS	ORTOPEDIA	606,68
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	ORTOPEDIA	606,64
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	ORTOPEDIA	606,68
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	ORTOPEDIA	900,64
0408060387	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES	ORTOPEDIA	3.037,68
0408060395	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ART	ORTOPEDIA	1.518,84
0408060409	RETIRADA DE TRACAO TRANS-ES-QUELETICA	ORTOPEDIA	900,68
0408060417	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO	ORTOPEDIA	822,12
0408060425	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	ORTOPEDIA	828,08
0408060433	TENODESE	ORTOPEDIA	816,36
0408060441	TENOLISE	ORTOPEDIA	917,60
0408060450	TENOMIORRAFIA	ORTOPEDIA	823,64

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.354

0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERCAO	ORTOPEDIA	835,76
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO	ORTOPEDIA	2.720,80
0408060484	TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OS-TEO-FIBROSO	ORTOPEDIA	1.685,20
0408060530	TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA	ORTOPEDIA	1.386,12
0408060549	TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA UNICA	ORTOPEDIA	856,84
0408060573	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PE	ORTOPEDIA	1.073,64
0408060581	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO T	ORTOPEDIA	1.508,00
0408060590	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS	ORTOPEDIA	2.223,32
0408060603	TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA MUSCULAR	ORTOPEDIA	813,16
0408060646	TRATAMENTO CIRURGICO DE MAO OU PE EM FENDA / DEDO BIFIDO / M	ORTOPEDIA	962,40
0408060662	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	ORTOPEDIA	929,12
0408060670	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	ORTOPEDIA	1.578,72
0408060697	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSAO OSSEA	ORTOPEDIA	1.078,24
0408060700	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	ORTOPEDIA	839,28

ANEXO III - PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS DE OFTALMOLOGIA

ESPECIALIDADE	COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)
SERVIÇOS DE APOIO AO PROCEDIMENTO FACOEMULSIFI-CACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (0405050372)	301010072	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 10,00
	211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 44,00
	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R$ 24,24
	211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 77,00
	211060259	TONOMETRIA	R$ 6,74
	205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 44,00

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS ANATOMOPATOLÓGICOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (Em R$)
0203020030	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇACIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXECETO COLO UTERINO E MAMA)	78,00

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA N° 339 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a celebração do Termo de Compromisso no âmbito do Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 6.437/77 e da Lei Estadual nº 14.878/2025.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2023 e o art. 109, incisos I e V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei Federal nº 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 17, XI, da Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 14.878/2025, que institui o Novo Código de Vigilância em Saúde do Estado da Bahia; e

Considerando o Decreto nº 24.038 de 08 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.878, de 24 de fevereiro de 2025, que institui o Código de Vigilância em Saúde do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os órgãos de controle e fiscalização, integrantes do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, poderão celebrar Termo de Compromisso nos casos de infrações sanitárias, que não caracterizem risco iminente, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Portaria.

§1º As infrações sanitárias são aquelas que não geram risco iminente e não acarretam medida de interdição cautelar de estabelecimentos, atividades, produtos, substâncias e/ou equipamentos.

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso terá por objetivo adequar ou reparar conduta irregular às disposições legais ou regulamentares, bem como sanar e cessar os efeitos da infração imputada.

Art. 2º. O Termo de Compromisso somente será celebrado quando o regulado não houver cometido infrações definidas como risco iminente e:

I - Não for reincidente específico; ou

II - Não tenha firmado Termo de Compromisso nos últimos 05 (cinco) anos pelos mesmos fatos.

§1º Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração, tipificada no mesmo dispositivo normativo, pela qual já foi condenado em processo administrativo sanitário, com publicação nos meios oficiais, após trânsito em julgado da decisão.

§2º Não haverá reincidência quando a data da publicação da decisão final e a infração posterior tiver decorrido período superior a 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A proposição do Termo de Compromisso poderá ser realizada pelo regulado ou de ofício pelos órgãos de controle e fiscalização, integrantes do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, observados o interesse da administração e a relação benefício-risco favorável à saúde pública.

§1º A celebração do Termo de Compromisso pelo regulado importa no reconhecimento da conduta irregular, no todo ou em parte, objeto do referido Termo.

§2º A proposição da celebração do Termo de Compromisso poderá ocorrer antes ou após a instauração do Processo Administrativo Sanitário - PAS.

§3º Caso seja aceita a celebração de Termo de Compromisso durante o trâmite do processo administrativo sanitário, este será suspenso até o encerramento do Compromisso, o qual tramitará em processo distinto, instaurado especificamente para este fim.

§ 4º Em caso de existência de ação judicial movida pelo ente regulado, relativa ao PAS sobre o qual se interessa firmar Termo de Compromisso, deverá a Compromissária comprovar a desistência da ação judicial e a homologação pelo juiz.

Art. 4º. São requisitos para a celebração do Termo de Compromisso:

I - Cessar a conduta irregular ou reparar os efeitos lesivos causados e corrigir as irregularidades apontadas, priorizando-se o menor intervalo de tempo possível para a interrupção da conduta;

II - Demonstrar a viabilidade para que as medidas propostas sejam implementadas, em tempo compatível com o objetivo e o resultado esperado, incluindo, quando aplicável, a alocação de recursos financeiros, humanos e técnicos adequados;

III - Não descumprir as obrigações consideradas de alta relevância pactuadas em termos firmados nos últimos 5 (cinco) anos;

Art. 5º. Quando em uma mesma inspeção forem constatadas infrações que acarretem, obrigatoriamente, lavratura de Auto de Infração e outras passíveis de celebração de Termo de Compromisso, poderão ser adotados os dois procedimentos de forma independente, devendo ser instaurado um processo administrativo para cada caso.

CAPÍTULO II - DO REQUERIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º. O processo administrativo, cujo objeto seja o Termo de Compromisso regulamentado por esta norma, será instaurado mediante o oferecimento ou o requerimento da proposta de celebração previstas no art. 3º.

§ 1º São documentos necessários ao requerimento de celebração de termo de compromisso:

I - Requerimento padronizado, constante no **ANEXO I** desta portaria, devidamente preenchido;

II - Documento de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF ou CNH);

III - Relatório de Inspeção, Termo de Notificação ou Auto de Infração que motivou a solicitação do Termo de Compromisso, se houver;

IV - Comprovação de desistência dos processos judiciais, se houver, com a devida homologação do juiz;

V - Plano de ação **(ANEXO VIII)**.

§ 2º O requerimento de celebração de termo de compromisso deverá conter informações necessárias à verificação de sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento.

§ 3º O requerimento de celebração de termo de compromisso será analisado em até 30 (trinta) dias, contados de sua protocolização.

§ 4º Firmado o Termo de Compromisso ficarão suspensas as sanções administrativas em relação aos fatos que deram causa a celebração do instrumento, excetuando-se aquelas que tenham caráter preventivo e cautelar, a partir da apresentação do requerimento escrito e protocolizado nos órgãos competentes do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.

§5º Deferido o requerimento de celebração do Termo de Compromisso, as partes deverão formalizar a assinatura do instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada. Decorrido o prazo sem a formalização do Termo, cessará a suspensão prevista no §4º deste artigo, retomando-se o curso das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º. Para as infrações que não acarretem obrigatoriamente lavratura de Auto de Infração e instauração de Processo Administrativo Sanitário, a proposta de celebração do Termo de Compromisso poderá:

I - Ser oferecida de ofício ao regulado pelas autoridades sanitárias, juntamente com a entrega do Relatório de Inspeção, conforme proposto no Termo de Notificação; e

II - Ser requerida pelo regulado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da entrega do Relatório de Inspeção.

Art. 8º. A celebração de Termo de Compromisso, quando requerida pelo regulado, poderá ser motivadamente indeferida.

CAPÍTULO III - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 9º. A celebração do Termo de Compromisso será conduzida pela equipe inspetora competente para a instauração do Processo Administrativo Sanitário, com a anuência prévia dos Coordenadores Regionais de Saúde ou dos Coordenadores da Diretoria Estadual de Vigilância em Saúde, nos procedimentos iniciados, respectivamente, nos Núcleos Regionais de Saúde - NRS e na Diretoria Estadual de Vigilância em Saúde.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br